



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Venda Nova do Imigrante – ES, 31 de maio de 2021.

OFÍCIO CIRCULAR PMVNI/SMS/GS/Nº272/2021

AOS PROFISSIONAIS DA SALA DE INFORMAÇÃO PARA MONITORAMENTO DOS CASOS NOTIFICADOS COM SUSPEITA DE COVID-19

CONSIDERANDO a excepcional situação de pandemia global, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde – OMS, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, tornando iminente e alto o risco de contágio e infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde através da Portaria Ministerial nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020; o Decreto Estadual nº 4593-R, de 16 de março de 2020, o qual declarou a emergência no âmbito do Estado do Espírito Santo e o Decreto Municipal nº 3415, de 16 de março de 2020, declarando, também, a emergência no âmbito do Município de Venda Nova do Imigrante/ES;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde editou a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, onde, entre outros pontos, determinou que a autoridade de saúde local deverá, no âmbito de suas competências, acompanhar as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), obrigação prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Rede Pública de Saúde Municipal precisa estar preparada e dispor de meios suficientes para dar resposta rápida a quaisquer situações ou ações necessárias para o combater ao novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a demanda de ligações solicitando esclarecimentos de dúvidas a respeito do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de prevenir o contágio e a contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), entre outros meios, através da disponibilização de canais de atendimento para orientações à população, funcionando em dias úteis e não úteis;

A Secretaria Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante/ES, institui a Central de Atendimento - Vigilância em Saúde para tirar dúvidas referentes ao novo Coronavírus (COVID-19), com o objetivo de garantir caminhos alternativos para levar o máximo de informações possíveis aos munícipes, além de possibilitar ao cidadão ter suas dúvidas esclarecidas sem que ele precise sair de casa.

A Sala de Informação para Monitoramento dos Casos Notificados com Suspeita de COVID-19, nos dias úteis, funcionará na Secretaria Municipal de Saúde e será composta de profissionais da área da saúde, devidamente capacitados para atenderem os cidadãos e esclarecem suas dúvidas relativas ao novo Coronavírus (COVID-19).

O funcionamento em regime de plantão (finais de semana e feriados) será pelo período de seis horas diárias, através do (28) 99936-8640, compondo a equipe profissionais da área da saúde, devidamente capacitados.

Os funcionários que atuarem na Sala de Informação para Monitoramento dos Casos Notificados com Suspeita de COVID-19, nos dias úteis ou não úteis, se comprometerão:

1. Estar com o telefone institucional sob sua posse;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

2. Manter o aparelho devidamente carregado;
3. Manter-se disponível para atendimento das chamadas;
4. Prestar as orientações/esclarecimentos de forma pontual;
5. Preencher a folha de ponto (equipe de plantão);
6. Preencher o relatório de ligações.

Com o funcionamento desse canal em dias não úteis (finais de semana e feriados), as horas trabalhadas pela equipe de plantão, integrarão um banco de horas, que serão gozadas (mediante escala da chefia imediata) em dias úteis da semana subsequente, limitando-se ao total de horas trabalhadas.

- Sábados: **horas trabalhadas + 100%**
- Domingos e feriados: **horas trabalhadas + 100%**

Fica vedada acumulação das horas trabalhas nos plantões para gozo futuro.

O plantão da Vigilância em Saúde terá a seguinte escala:

Escala	Dia da semana	Servidor	Banco de horas
03/06/21	Quinta-feira (Feriado)	Renata Cintia Lopes Barbosa	6 horas trabalhadas + 100% = 12 horas
05/06/21	Sábado	Joemilly Greco Cezati	6 horas trabalhadas + 100% = 12 horas
06/06/21	Domingo	Renata Cintia Lopes Barbosa	6 horas trabalhadas + 100% = 12 horas
12/06/21	Sábado	Renata Cintia Lopes Barbosa	6 horas trabalhadas + 100% = 12 horas
13/06/21	Domingo		6 horas trabalhadas + 100% = 12 horas
19/06/21	Sábado	Roberta Altoé	6 horas trabalhadas + 100% = 12 horas
20/06/21	Domingo	Vania Aparecida Alves	6 horas trabalhadas + 100% = 12 horas
26/06/21	Sábado	Francisco Girão	6 horas trabalhadas + 100% = 12 horas
27/06/21	Domingo		6 horas trabalhadas + 100% = 12 horas

Frente ao exposto, os signatários deste Ofício Circular declaram estar cientes e de acordo com os termos estabelecidos.

Atenciosamente,


MARISE BERNARDA VILELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 3290/2019